



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____
O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 103/FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Posse Administrativa

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 75/13, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificada *Maria do Carmo Saramago Ribeiro Lourenço*, co-proprietária do imóvel sito na Travessa da Reboleira, Vivenda Saramago, freguesia de Falagueira-Venda Nova, município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever.**-----

----- **Determino a POSSE ADMINISTRATIVA do imóvel sito na Travessa da Reboleira, Vivenda Saramago, freguesia de Falagueira-Venda Nova, município da Amadora, em virtude da sua proprietária e notificada, não ter procedido à demolição do imóvel, conforme lhe fora ordenado através do processo administrativo n.º 103/FIS/2026 - Despacho de Decisão Final, pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto no artigo 89º e artigo 91º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.**-----

----- **Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE do referido imóvel para proceder à demolição coerciva, conforme estava enunciado na alínea I. do Processo de Notificação (Edital) n.º 103/FIS/2026), deverá a notificada ficar ciente de que, ao abrigo do n.º 8 do artigo 107º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, esta POSSE manter-se-á durante o período de necessário para a execução dos trabalhos de demolição, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aquela venha eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de demolição.**-----

----- **Mais determino, que as despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora com a demolição coerciva do imóvel, cujo valor se prevê corresponder a € 49 840 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aplicável,, conforme estimativa de custos efetuada pelos competentes serviços camarários em 25 de Março de 2026, serão posteriormente liquidadas pela notificada**



através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto nos artigos 91º, 107º e 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, situação que corresponde ao previsto na alínea I. do mandado de notificação. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 01 de junho de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes